



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 30 de junho de 2021 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 138, Caderno I

#### DECRETO Nº 069 de 29 de junho de 2021.

#### PRORROGA O PROGRAMA ESPECIAL DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO JUDICIAL INSTITUÍDO PELA LEI Nº 4.022/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ILHÉUS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do art. 72, da Lei Orgânica do Município de Ilhéus, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 4.022 de 17 de junho de 2019, e

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 030 de 22 de março de 2021, por meio do qual foi declarada a prorrogação do estado de calamidade pública no âmbito do município de Ilhéus, em decorrência do novo coronavírus (COVID19), determinando providências administrativas e/ou judiciais para o enfrentamento do cenário;

**CONSIDERANDO** o prolongamento da crise financeira instalada em razão dos efeitos econômicos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a necessidade de incremento das receitas próprias do Município de Ilhéus e de cobrança da Dívida Ativa do Município;

**CONSIDERANDO** o alto índice de adesão ao Programa Especial de Recuperação de Crédito Judicial;

**CONSIDERANDO** o disposto no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 030 de 28 de março de 2021;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica prorrogada a vigência do Programa Especial de Recuperação de Crédito Judicial instituído pela Lei Municipal nº. 4.022/2019 por 45 (quarenta e cinco) dias, nos termos do art. 11 do referido diploma legal.

**Parágrafo único.** O Programa Especial de Recuperação de Crédito Judicial poderá ser novamente prorrogado, por Decreto, mediante juízo de conveniência e oportunidade da Administração.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ilhéus, Estado da Bahia, em 29 de junho de 2021, 487º da Capitania de Ilhéus e 140º de elevação à cidade.

**Mário Alexandre Corrêa de Sousa**

Prefeito



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 30 de junho de 2021 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 138, Caderno I

#### DECRETO N. 070 DE 30 DE JUNHO DE 2021

**Institui, no Município de Ilhéus, as restrições indicadas, como medidas de enfrentamento ao novo coronavírus, causador da COVID-19, e dá outras providências.**

O **Prefeito Municipal de Ilhéus**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do art. 72, da Lei Orgânica do Município de Ilhéus, tendo em vista o disposto Portaria MS/GM No. 356 de 11 de março de 2020, e

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus, bem como a ascendência dos casos ativos e a transmissibilidade das cepas identificadas no Estado da Bahia;

**CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença,

**CONSIDERANDO** o cenário epidemiológico da COVI-19, no Município - número de óbitos, taxa de ocupação de leitos de UTI e número de casos ativos - divulgados diariamente nos boletins epidemiológicos,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica determinada a restrição de locomoção noturna, vedados a qualquer indivíduo a permanência e o trânsito em vias, equipamentos, locais e praças públicas, das 00h às 05h, dos dias 30 de junho a 04 de julho de 2021, em todo o Município de Ilhéus.

**§ 1º** - Ficam excetuadas da vedação prevista no caput deste artigo as hipóteses de deslocamento para ida a serviços de saúde ou farmácia, para compra de medicamentos, ou situações em que fique comprovada a urgência.

**§ 2º** - A restrição prevista no caput deste artigo não se aplica aos servidores, funcionários e colaboradores, no desempenho de suas funções, que atuam nas unidades públicas ou privadas de saúde e segurança.

**§ 3º** - Os estabelecimentos comerciais e de serviços, incluindo os bares, restaurantes e congêneres, deverão encerrar as suas atividades com até 30 (trinta) minutos de antecedência do período estipulado no caput deste artigo, de modo a garantir o deslocamento dos seus funcionários e colaboradores às suas residências.



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 30 de junho de 2021 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 138, Caderno I

**§ 4º** - Ficam permitidos os serviços de entrega em domicílio (delivery) de alimentação até às 24h.

**§ 5º** - Cada segmento comercial deverá seguir os horários de funcionamento estabelecidos nas convenções coletivas de trabalho e demais ordenamentos legais, devendo ser respeitado o horário estipulado no caput do art. 1º deste decreto.

**§ 6º** - Ficam excetuados, da vedação prevista no caput deste artigo:

I - o funcionamento dos terminais rodoviários, bem como o deslocamento de funcionários e colaboradores que atuem na operacionalização destas atividades fins;

II - os serviços de limpeza pública e manutenção urbana;

III - os serviços de entrega em domicílio (delivery) de farmácia e medicamentos;

IV - as atividades profissionais de transporte privado de passageiros.

**§ 7º** - O transporte coletivo municipal funcionará até às 24h.

**Art. 2º** - Fica vedada, em todo o território do Município, a prática de quaisquer atividades esportivas coletivas amadoras, que promovam contato físico, do dia 30 de junho ao dia 04 de julho de 2021, sendo permitidas as práticas individuais, desde que não gerem aglomerações.

**§ 1º** - As academias, centros de treinamento, estúdios e demais estabelecimentos voltados para a realização de atividades físicas, poderão funcionar, respeitando a restrição de horário do art. 1º, bem como, todos os protocolos sanitários estabelecidos, especialmente o distanciamento social adequado, o uso de máscaras, a manutenção da circulação de ar natural dos ambientes, bem como a capacidade máxima de lotação de 50% (cinquenta por cento).

**§2º** -. Caberá ao Poder Público promover o fechamento dos espaços públicos destinados à finalidade constante do caput e promover a fiscalização e a repressão de eventos nos espaços privados.

**Art. 3º** - Ficam suspensos, shows, festas, eventos e atividades, em todo o território do Município, independentemente do número de participantes, ainda que previamente autorizados, que envolvam aglomeração de pessoas, tais como: eventos desportivos coletivos e amadores, cerimônias de casamento, eventos recreativos em logradouros públicos ou privados, circos, solenidades de formatura, passeatas e afins durante o período de 30 de junho a 04 de julho de 2021.

**§ 1º** - Excepcionalmente, desde que respeitados os protocolos sanitários estabelecidos e observado o quanto disposto no art. 1º do Decreto Estadual nº 20.400, de 18 de abril de 2021, os eventos exclusivamente científicos, profissionais/institucionais ocorrerão com público limitado a 50 (cinquenta) pessoas.

**§ 2º** - Os atos religiosos litúrgicos poderão ocorrer, desde que, cumulativamente, sejam atendidos os seguintes requisitos:

I – respeito à restrição de horário do art. 1º deste decreto;

II – respeito aos protocolos sanitários estabelecidos, especialmente o distanciamento social adequado e o uso de máscaras;



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 30 de junho de 2021 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 138, Caderno I

---

**III** - instalações físicas amplas, que permitam ventilação natural;

**IV** - limitação da ocupação ao máximo de 30% (trinta por cento) da capacidade do local.

**Art. 4º** - Excepcionalmente, ficam autorizados, durante o período de restrição previsto no art. 1º deste Decreto, os serviços necessários ao funcionamento de toda e qualquer atividade industrial, do setor eletroenergético, das centrais de telecomunicações (call centers) que operem em regime de 24h e dos Centros de Distribuição e o deslocamento dos seus trabalhadores e colaboradores.

**Art. 5º** - Fica proibida, entre os dias 30 de junho a 04 de julho de 2021, a utilização de caixas térmicas, de isopor, coolers e similares para guarda e manutenção de bebidas alcóolicas, em vias públicas, tanto para comercialização quanto para consumo próprio, após às 20:30h.

Parágrafo único - Em caso de descumprimento, ficam as autoridades públicas, investidas com o poder de polícia, autorizadas a promover a apreensão dos objetos mencionados no caput art. 6º, bem como, o conteúdo que estiver acondicionado nos mesmos.

**Art. 6º** – Este Decreto entra em vigor na data sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Ilhéus, Estado da Bahia, em 30 de junho de 2021, 487º da Capitania de Ilhéus e 140º de elevação à cidade.

**Mário Alexandre Corrêa de Sousa**

Prefeito



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 30 de junho de 2021 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 138, Caderno I

---

#### Decreto s/n, de 30 de abril de 2021

O **Prefeito Municipal de Ilhéus**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Torna sem efeito a exoneração do Sr. **LUIZ PEREIRA CASTRO** do cargo Chefe de Divisão de Recursos Humanos, Símbolo CC-VI, na Secretaria Municipal de Gestão e Tecnologia.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ilhéus, Estado da Bahia, em 30 de abril de 2021, 486º da Capitania de Ilhéus e 139º de elevação à Cidade.

**Mário Alexandre Corrêa de Sousa**

Prefeito

**Bento José Lima Neto**

Secretário Municipal de Gestão e Tecnologia



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 30 de junho de 2021 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 138, Caderno I

---

#### Decreto s/n, de 31 de maio de 2021

O **Prefeito Municipal de Ilhéus**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica exonerado o Sr. **LUIZ PEREIRA DE CASTRO FILHO** do cargo Chefe de Divisão de Recursos Humanos, Símbolo CC-VI, na Secretaria Municipal de Gestão e Tecnologia.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ilhéus, Estado da Bahia, em 31 de maio de 2021, 486º da Capitania de Ilhéus e 139º de elevação à Cidade.

**Mário Alexandre Corrêa de Sousa**

Prefeito

**Bento José Lima Neto**

Secretário Municipal de Gestão e Tecnologia



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 30 de junho de 2021 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 138, Caderno I

---

#### Decreto s/n, de 31 de maio de 2021

O **Prefeito Municipal de Ilhéus**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica exonerado o Sr. **MARCOS AURÉLIO BRANDÃO VASCONCELOS** do cargo de Supervisor de Desenvolvimento Econômico, Símbolo CC-V, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ilhéus, Estado da Bahia, em 31 de maio de 2021, 486º da Capitania de Ilhéus e 139º de elevação à Cidade.

**Mário Alexandre Corrêa de Sousa**

Prefeito

**Bento José Lima Neto**

Secretário Municipal de Gestão e Tecnologia



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 30 de junho de 2021 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 138, Caderno I

---

#### Decreto s/n, de 01 de junho de 2021

O **Prefeito Municipal de Ilhéus**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica nomeado o Sr. **ABIMAEI MOURA SANTOS** para o cargo de Supervisor de Desenvolvimento Econômico, Símbolo CC-V, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ilhéus, Estado da Bahia, em 01 de junho de 2021, 486º da Capitania de Ilhéus e 139º de elevação à Cidade.

**Mário Alexandre Corrêa de Sousa**

Prefeito

**Bento José Lima Neto**

Secretário Municipal de Gestão e Tecnologia





# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 30 de junho de 2021 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 138, Caderno I

---

#### Decreto s/n, de 01 de junho de 2021

O **Prefeito Municipal de Ilhéus**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica nomeada a Sra. **DAIANA BONFIM RIBEIRO** para o cargo de Chefe da Seção de Vigilância Sanitária, Símbolo CC-IX, na Secretaria de Saúde.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ilhéus, Estado da Bahia, em 01 de junho de 2021, 486º da Capitania de Ilhéus e 139º de elevação à Cidade.

**Mário Alexandre Corrêa de Sousa**

Prefeito

**Bento José Lima Neto**

Secretário Municipal de Gestão e Tecnologia



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 30 de junho de 2021 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 138, Caderno I

---

#### Decreto s/n, de 01 de junho de 2021

O **Prefeito Municipal de Ilhéus**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeada a Sra. **FRANCINE DIAS OLIVEIRA** para o cargo de Chefe da Seção de Unidades Básicas de Saúde – UBS 1, Símbolo CC-IX, na Secretaria de Saúde.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ilhéus, Estado da Bahia, em 01 de junho de 2021, 486º da Capitania de Ilhéus e 139º de elevação à Cidade.

**Mário Alexandre Corrêa de Sousa**

Prefeito

**Bento José Lima Neto**

Secretário Municipal de Gestão e Tecnologia



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 30 de junho de 2021 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 138, Caderno I

---

#### Decreto s/n, de 01 de junho de 2021

O **Prefeito Municipal de Ilhéus**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica nomeada a Sra. **LETICIA SANTANA LAZARO NASCIMENTO** para o cargo de chefe de Setor de Fomento e Produtos Turísticos, Símbolo CC-VIII, na Secretaria de Cultura e Turismo.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ilhéus, Estado da Bahia, em 01 de junho de 2021, 486º da Capitania de Ilhéus e 139º de elevação à Cidade.

**Mário Alexandre Corrêa de Sousa**

Prefeito

**Bento José Lima Neto**

Secretário Municipal de Gestão e Tecnologia



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 30 de junho de 2021 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 138, Caderno I

---

#### Decreto s/n, de 01 de junho de 2021

O **Prefeito Municipal de Ilhéus**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica nomeado o Sr. **MARCOS AURÉLIO BRANDÃO VASCONCELOS** para o cargo de Superintendente de Agricultura e Pesca, Símbolo CC-I, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ilhéus, Estado da Bahia, em 01 de junho de 2021, 486º da Capitania de Ilhéus e 139º de elevação à Cidade.

**Mário Alexandre Corrêa de Sousa**

Prefeito

**Bento José Lima Neto**

Secretário Municipal de Gestão e Tecnologia



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 30 de junho de 2021 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 138, Caderno I

---

#### Decreto s/n, de 01 de junho de 2021

O **Prefeito Municipal de Ilhéus**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica nomeada o Sr. **RILTON SANTOS DA SILVA** para o cargo de chefe de Seção de Coleta de Entulhos, Símbolo CC-IX, na Secretaria de Serviços Urbanos.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ilhéus, Estado da Bahia, em 01 de junho de 2021, 486º da Capitania de Ilhéus e 139º de elevação à Cidade.

**Mário Alexandre Corrêa de Sousa**

Prefeito

**Bento José Lima Neto**

Secretário Municipal de Gestão e Tecnologia



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 30 de junho de 2021 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 138, Caderno I

#### Portaria n. 162 de 29 de junho de 2021

**Designa Gestores, Fiscais de Contratos, e Fiscais de Contratos Substitutos no âmbito da Secretaria de Infraestrutura e Defesa Civil dá outras providências.**

O **Secretário de Gestão e Tecnologia do Município de Ilhéus**, Estado da Bahia, nomeado pelo Decreto Municipal s/n, de 04 de janeiro de 2021, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação,

Considerando os artigos 67 e 73 da Lei n. 8.666/1993 e o Termo de Recomendação CGM n. 009/2017,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os Servidores abaixo descritos, para atuarem como Gestores e Fiscais de Contratos, tendo como finalidade fiscalizar a execução de Contratos Administrativos, ligados à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Defesa Civil:

GESTOR	FISCAL	FISCAL SUBSTITUTO	CONTRATO	VIGÊNCIA
Átila Menezes Dócio	Davi Oliveira Reis	Gunnar Anderson Rocha Rios	Contrato 043/2021	a partir de 20/04/2021

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Gestão e Tecnologia do Município de Ilhéus, Estado da Bahia, em 29 de junho de 2021, 487º de Capitania e 140º de elevação à Cidade.

**Bento José Lima Neto**  
Secretário de Gestão e Tecnologia



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 30 de junho de 2021 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 138, Caderno I

---

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ILHÉUS

#### ERRATA

A Secretaria Municipal de Saúde de Ilhéus, publica ERRATA junto ao RESULTADO DE JULGAMENTO do Pregão Eletrônico 023/2020, Processo Administrativo: 06043/2020, cujo objeto é registro de preço para a aquisição de materiais de higiene e limpeza, destinado a ações de enfrentamento ao Covid 19 pelo Fundo Municipal de Saúde de Ilhéus, publicado no Diário Eletrônico em 15/06/2021, Edição nº 129, Caderno I, para se fazer constar que:

#### Onde se lê:

LUCK COMÉRCIO DE PAPELLARIA E CONFECÇÕES EIRELI ME, CNPJ 19.112.177/0001-08, Itens: 12, 29, 31, 32, 33 e 34, Valor: R\$ 972.880,00 (Novecentos e setenta e dois mil oitocentos e oitenta reais). Valor Global 1.744.679,00 (Um milhão, setecentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e setenta e nove reais).

#### Leia-se:

LUCK COMÉRCIO DE PAPELLARIA E CONFECÇÕES EIRELI ME, CNPJ 19.112.177/0001-08, Itens: 12, 29, 31, 32, 33 e 34, Valor: R\$ 972.890,00 (Novecentos e setenta e dois mil oitocentos e noventa reais). Valor Global 2.153.697,00 (Dois milhões, cento e cinquenta e três mil, seiscentos e noventa e sete reais).

Ilhéus, 30 de junho de 2021

Fabiano Lessa de Santana  
Pregoeiro Oficial



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 30 de junho de 2021 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 138, Caderno I

<b>Extrato do CONTRATO Nº 068/2021S</b>	
<b>Contratante</b>	A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS, através do <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS</b> CNPJ 08.663.203/0001-70
<b>Contratado(s)</b>	<b>INSTRUMENTAL SÃO JORGE EIRELI</b> CNPJ 34.254.532/0001-77
<b>Objeto</b>	Contratação De Empresa Especializada Para Fornecimentos De Materiais De Higiene E Limpeza, Destinado As Ações Referentes Ao Enfrentamento Do Covid 19 Pelo Fundo Municipal De Saúde De Ilhéus.
<b>Vigência</b>	<b>30 de junho de 2021 e término no dia 31 de dezembro de 2021.</b>
<b>Valor Global</b>	O valor global da contratação é de R\$ 184.945,00 (Cento e oitenta e quatro mil, novecentos e quarenta e cinco reais).
<b>Data de Assinatura</b>	30 de junho de de 2021.